

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.517 • Quinta-feira • 04 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 319	1
PORTARIA Nº 064/2021	1
PODER LEGISLATIVO	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	1
EXPEDIENTE	1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 319, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fixa o Coeficiente de Atualização Monetária dos Créditos Tributários, não Tributários e Preços Públicos para o Exercício de 2021, Revoga Qualquer Disposição Anterior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 1o, da Lei Municipal 394, de 27 de outubro de 2017, que alterou o Art. 193, da Lei Municipal 067/2001;

Considerando as disposições dos incisos II, VI, XVI e XXIV, do Art. 69 e Capítulo VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do Parágrafo Único, do Art. 261, da Lei Municipal 067/99, que instituiu o Código Tributário Municipal;

Considerando a necessidade de atualizar monetariamente os valores relativos aos lançamentos e cobranças dos tributos municipais;

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 2021, todos os créditos tributários, não tributários e preços públicos estabelecidos na legislação municipal, especialmente os valores constantes das Tabelas Integrantes das Tabelas I, II, III, IV, V, VI e Plantas de Valores, da Lei Municipal nº 067/2001, de 1o de novembro de 2001 e suas alterações, assim como da Expedição de Alvarás e Multas relativas à Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. A atualização referida no caput deste artigo será realizada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, mediante aplicação do coeficiente de atualização com base na variação do IPCA, apurado de janeiro a dezembro de 2020 = 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois pontos percentuais).

Art. 2o O valor nominal da Unidade Fiscal de Referência do município de Luís Gomes, a UFIR, criada pelo Art. 193, da Lei Municipal no 067/2001, será o valor fixado pelo Governo Federal para o Exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a vigorarem a partir de 1o de janeiro de 2021.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2021

O Secretário Municipal da Administração de Luís Gomes, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, Prefeito Constitucional do Município de Luís Gomes/RN, mat. 201152-2, deste município, 04 diárias de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que totalizam R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade do Natal/RN, de 01 a 04 de fevereiro de 2021, para participar de reuniões e visitas aos Órgãos Estaduais/Federais como: FEMURN, CEHAB, SECRETARIA DE AGRICULTURA, EMATER, SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, FUNASA, CAIXA ECONÔMICA E GOVERNADORIA .

Registre-se e Cumpra-se.

Luís Gomes-RN, 29 de janeiro de 2021.

FELICIANO NETO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração
Matricula nº 200685-9
Portaria nº 001/2021

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com